

DECRETO Nº 5.671, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Edson Costa de Oliveira e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 8221, em 16 de dezembro de 2020, de Edson Costa de Oliveira, solicitando a Prescrição do débito de IPTU do exercício financeiro de 1995, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Edson Costa de Oliveira**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Antônio Esperança nº 2322, Teotônio B. Vilela, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 923101, referente ao exercício financeiro de 1995;

CONSIDERANDO a informação do Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício financeiro de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Antônio Esperança nº 2322, Teotônio B. Vilela, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 923101.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.